LEI Nº 5.552, DE 16 DE JULHO DE 2020

Altera dispositivos da Lei nº 2.294, de 18 de novembro de 2003, que autorizou o Executivo Municipal permutar imóveis.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Inciso II da art. 1º da Lei nº 2.294, de 18 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

II. Lote nº 20, da quadra nº 215, com área de 335,92m² (trezentos e trinta e cinco metros e noventa e dois centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 31.631, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade de Roberto Carlos Muller e sua esposa Terezinha Aparecida Muller, avaliado em R$ 3.267,40 (três mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito